

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA Apreciação E DELIBERAÇÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Ata da reunião da Comissão Sindicante Permanente de Regularização Fundiária, realizada aos 01 de abril do ano de 2015, iniciada às 15h, com a presença dos seguintes membros: Danilo Soares de Miranda, José Oliveira da Silva, Guilherme Isaac Gomes Barbosa, Edson Carlos Dias da Silva, Marcos Antonio Sonsim de Oliveira e Eder Cordeiro dos Santos. Aberta a reunião, passou-se à deliberação dos seguintes processos:

- D) unanimidade, reconhece a posse em nome de Paulino Oliveira da Costa. Do mesmo modo, reconhece como legítima a cadeia negocial estabelecida entre Paulino Oliveira da Costa, Eberth Alves Machado e Geneval da Mota. Considerando as disposições do § 4º, do artigo 20, da Lei de Regularização Fundiária, deferir o pedido de regularização em nome de Geneval da Mota, por ser este o atual possuidor do imóvel e interessado na sua regularização.
- 2) 9070/2012 – OBEDE GUILHERME DA COSTA – A Comissão, mediante análise dos documentos acostados aos autos, em especial o contrato de compromisso particular de compra e venda, às fls. 11/12, por falta de assinatura de testemunhas e ou reconhecimento de firmas. Há informações extrajudiciais de que o requerente é falecido, fato este que uma vez confirmado remete à necessidade de abertura de inventário. Desse modo, orienta por abrir prazo ao interessado para que preste maiores informações a fim de melhor instruir o presente dossiê.
- 3) 000760/2015 – HUDSON LOPES DO NASCIMENTO – Compulsando os autos, verificaram os conselheiros que o lote está cadastrado em nome do município, não havendo outros documentos capazes de evidenciar a posse nos termos da Lei Municipal 2552/2014, a saber 07 anos iniciados antes de 31 de dezembro de 2010; Deliberam por notificar o Senhor Valtair Ribeiro da Silva para que se abstenha de negociar quaisquer outros lotes sem que antes apresente à Municipalidade documentos que evidenciem sua posse sobre os terrenos no local.
- 4) 001368/2013 – JOSÉ GERALDO DOS SANTOS – Deliberam os conselheiros por anexar apenas aos autos o documento de regularização de imóvel confrontante, também em nome do requerente, para análise da Procuradoria.
- 5) 001180/2015 – RONALDO AMORIM NUNES SODRÉ/RODRIGO AMORIM NUNES E FÁBIO AMORIM NUNES – Os membros da Comissão deliberam pela juntada de mais informações no que diz respeito à legitimidade dos promissários vendedores.

Nada mais havendo a tratar, eu, Eder Cordeiro dos Santos, membro suplente e excepcionalmente no exercício da função de Secretário, lavrei a presente ata, que vai por mim e pelos demais presentes assinada, após ser lida e aprovada.

Daniilo Soares de Miranda
Danilo Soares de Miranda

José Oliveira da Silva

Eder Cordeiro dos Santos

Guilherme Isaac Gomes Barbosa

Edson Carlos Dias da Silva

Marcos Antonio Sonsim de Oliveira

REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNA-ES

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 15:00 (quinze horas), na sala do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis, subordinado a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Iúna-ES, eu-se iniciou a reunião da Comissão Sindicante Permanente para a regularização Fundiária (CSPRF), estando presentes os membros Danilo Soares de Miranda (fiscal), José de Oliveira da Silva (fiscal), Guilherme Isaac Gomes Barbosa (tecnólogo em construção civil), Edson Carlos Dias da Silva (fiscal) e Marco Antônio Sonsim de Oliveira (procurador do Legislativo Municipal). Após as explanações iniciais passou-se à análise dos processos e deliberações conforme se segue:

Processo: 5.940/2.013 – REQUERIMENTO NAS FOLHAS 02 DESTE PROCESSO EM NOME DO ESPÓLIO DE ODORICO FARIA DA COSTA.

Assunto: Alienação de 01 (uma) área urbana municipal situada na Rua João Chequer, nº. 80 (oitenta), Bairro Centro, Iúna/ES.

Decisão: A comissão delibera (por unanimidade) pela alienação em nome do Espólio de Odorico Faria da Costa, tendo em vista a análise detalhada feita nos autos do processo, atendendo plenamente aos requisitos da Lei Municipal nº. 2.552/2014.

Processo: 101760/2.014 – REQUERIMENTO NAS FOLHAS 02 DESTE PROCESSO EM NOME DE DAIAS MIRANDA DA SILVA.

Assunto: Alienação de 01 (uma) área urbana municipal situada num beco que é acessado pela Rua Senor José Barbosa, nº. 114 (cento e quatorze), Bairro Quilombo, Iúna/ES.

Decisão: A comissão delibera (por unanimidade) pela alienação em nome de Adaias Miranda da Silva, tendo em vista a análise detalhada feita nos autos do processo, atendendo plenamente aos requisitos da Lei Municipal nº. 2.552/2014.

Processo: 001230/2.015 (REQUERIMENTO NAS FOLHAS 02 DESTE PROCESSO – EM NOME DE NELSINO GONÇALVES).

Assunto: Alienação de 01 (um) lote de terreno urbano municipal situado na Rua Liberato Cândido de Almeida, nº. 100 (cem), Bairro Centro, Iúna/ES.

Decisão: A comissão delibera (por unanimidade) pela alienação em nome de Nelsino Gonçalves, visto que os autos do processo embasam legalmente o pedido do requerente. Feita a análise dos autos do processo, nos termos da Lei Municipal nº. 2.552/2014, fica deferida a alienação perante esta comissão.

Processo: 1.256/2.014 (REQUERIMENTO NAS FOLHAS 02 DESTE PROCESSO – EM NOME DE FLÁVIO MEDEIROS RODRIGUES).

Assunto: Alienação de 01 (um) lote de terreno urbano municipal situado na Rua José Pedro Gonçalves, nº. 155 (cento e cinquenta e cinco), Bairro Quilombo, Iúna/ES.

Daniilo Soares de Miranda

Edson Carlos Dias da Silva

Guilherme Isaac Gomes Barbosa

Marcos Antonio Sonsim de Oliveira